



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 017/2021 – CLRF/CFO/COSP.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Prefeito Municipal

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre o novo programa municipal de regularização fundiária no Município de Apuí, denominado de “MEU IMÓVEL LEGAL.”

## **I – RELATÓRIO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, e, de Obras e Serviços Públicos, o **Memorando N° 031/2021-CMA**, que encaminha o Projeto de Lei N° 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre o novo programa municipal de regularização fundiária no Município de Apuí, denominado de “MEU IMÓVEL LEGAL” e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**II – ANÁLISE**

Em reunião realizada na data de 24 de agosto de 2021, a Comissão de legislação, justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos, e, de Finanças e Orçamento, procederam a análise do Projeto de Lei Nº 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre o novo programa municipal de regularização fundiária no Município de Apuí, denominado de “MEU IMÓVEL LEGAL” e dá outras providências.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao Parecer Jurídico Nº 017/2021 da Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, visto que há previsão/amparo com o artigo 47 e 48 da Lei Orgânica Municipal, inexistindo vício de iniciativa. Quanto ao conteúdo e objeto, o Projeto em análise obedece às regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior, e sim as complementa, dando ênfase a consonância com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Assim, considerando-se o teor tanto do Projeto de Lei nº 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, os membros das Comissões acima citada, deliberam por unanimidade pela aprovação com as seguintes ressalvas:

RESSALVA 01: no preambulo da parte preliminar, suprimir todos os CONSIDERANDOs, ficando apenas a parte:..... O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere, Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.....

RESSALVA 02: no artigo 11 substituir o termo 2018 por 2017, haja vista 2017 seja o ano de criação da lei especificada/referencia;

RESSALVA 03: no parágrafo único do artigo 12, substituir/corrigir o termo maio por maior;

RESSALVA 04: no artigo 31, suprimir uma vírgula a qual está duplicada após o termo municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**III – CONCLUSÃO**



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, e, por reconhecermos sua constitucionalidade, jurisdição e legalidade, nos manifestamos favorável ao Projeto de Lei Nº 004, de 05 de julho de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre o novo programa municipal de regularização fundiária no Município de Apuí, denominado de “MEU IMÓVEL LEGAL” e dá outras providências.

Assim, apresentamos o presente **Parecer** e finalizamos **RECOMENDANDO** ao Plenário sua aprovação.

**É o Parecer**

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 24 de agosto de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**FAVORÁVEIS:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Membro Ver. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

**ABSTENÇÃO:**

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**FAVORÁVEIS:**

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi \_\_\_\_\_

Relator Ver. Bruno José de Morais \_\_\_\_\_

Membro Ver. Antonio Carlos Moises Franco \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

**FAVORÁVEIS:**

Presidente Ver. Daniel Nonato Paz \_\_\_\_\_

Relator Ver. Antonio Carlos Moises Franco \_\_\_\_\_

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_